



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Zilda Conceição Bezerra-ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 029/2014, na modalidade de Convite nº 010/2014 tendo por objeto a aquisição de pão Francês e pão de leite de 25 gr. destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino, bem como aos demais setores desta municipalidade para o ano de 2014 do município de Flora Rica/SP.

No dia 17 do mês de junho do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Zilda Conceição Bezerra-ME, CNPJ nº 11.186.268/0001-86, estabelecida na . Dr. João Veloso, 293, na cidade de Flora Rica/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada por Nilson Machado Bezerra, portador do RG nº 30.771.052-x, CPF nº 283.381.198-57, residente e domiciliado na Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 385, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 029/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de pão Francês e pão de leite de 25 gr. destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino, bem como aos demais setores desta municipalidade para o ano de 2014 do município de Flora Rica/SP e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O proponente vencedor do presente certame, deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e Almoarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS e Casa do Trabalhador Rural às 04:30 horas e casa da agricultura às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município.

- 2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite.
- 2.4. Serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 76.860,00 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	und	Quant	V Unit R\$	V total R\$
01	Pão Frances	kg	9.800	7,80	76.440,00
02	Pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr		1200	0,35	420,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.01.01-GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0008.2022- MERENDA ESCOLAR		
Ficha	011	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 48.405,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.01.03- FDO DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOL.	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	025	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 4.831,47

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADM.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 45.159,14

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SEC.DO MEIO AMBIENTE E AGRICUL.	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - MERENDA ESCOLAR	
Ficha	051	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.646,95

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SEC.DO MEIO AMBIENTE E AGRICUL.	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	052	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.3650007.2014- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	063	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 19.540,02

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2015- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	069	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 9.652,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	105	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 58.467,07

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	106	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 11.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.01- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.655,45

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 163.345,04

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 89.394,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 - MERENDA ESCOLAR	
Ficha	143	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 409,30

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	144	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.305.001.2030 - MERENDA ESCOLAR	
Ficha	147	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 3.888,60

Estrutura Orçamentária		02.08.01- FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	186	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 13.654,96

TOTAL GERAL..... R\$ 534.050,84

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 78.782,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

12.1. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva, Nutricionista, de acordo com a Portaria n.º 73 de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 029/2014, Convite nº 010/2014.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 17 de junho de 2014.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria
Testemunhas:

Contratada
Zilda Conceição Bezerra-ME
CNPJ nº 11.186.268/0001-86
Representante
Nilson Machado Bezerra
CPF nº 283.381.198-57

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo nº: 010/2014

Objeto: Aquisição de pão Francês e pão de leite de 25 gr. destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino, bem como aos demais setores desta municipalidade para o ano de 2014 do município de Flora Rica/SP.

Contratada: Zilda Conceição Bezerra-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 17 de junho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Zilda Conceição Bezerra-ME.
CNPJ n.º 11.186.268/0001-86